



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 508, DE 12 DE MARÇO DE 1985.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/85
DE 12 DE MARÇO DE 1985

O GOVERNADOR CONSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que a Câmara Municipal de Sapé-Paraíba, aprovou e emendou a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 20.000,00
000 (duzentos mil reais de cinquenta mil reais) destinado a aquisição de 02 (dois)
computadores, conforme classificação abaixo:

- 05,00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 0307024.1.003 - Aquisição de 02 (dois) computadores
 - 4.1.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
- R\$ 20.000,000

Art. 2º - Para cobertura do crédito Especial que trata
o artigo anterior, poderá o Chefe de Poder Executivo utilizar como
fonte de recurso os definidos no art. 43, 1º, da Lei Federal 4.130/
de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABENDO DO PLEITO DO GOVERNADOR CONSTITUCIONAL DO ESTADO DA
PARAÍBA - PI, em 12 de março de 1985.

JOSÉ FILICIANO FERREIRA
PREFEITO